



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Praça São Sebastião, 62 - Fone (034) 671-1332 - Fone Fax (034) 671-2310
38800-000 - São Gotardo - Minas Gerais

RESOLUÇÃO No.134/97

Referenda Despesa para o Orçamento de 1.998

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no Parágrafo 1o. do Art.99 da Constituição Federal, em conformidade ao disposto no art.156 da Constituição Estadual, "analogia juris", aprova e promulga a seguinte resolução:

Art.1o.- Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de São Gotardo, para elaboração do orçamento de 1998, no valor de 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000 - Câmara Municipal	
01.0100000 - Legislativa.....	R\$ 1.200.000,00
01.0101000 - Processo Legislativo.....	R\$ 1.140.000,00
01.0102000 - Fiscalização Fin. e Orçamentária Externa.....	R\$ 60.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 984.000,00
4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 216.000,00

Art.2o.- A aplicação dos recursos discriminados no art.1o. far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art.3o.- Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art.62, V da Constituição Estadual, "analogia juris" e na Lei de Organização Municipal.

Art.4o.- A Classificação Econômica da despesa se estenderá até o item, onde couber.

Art.5o.- Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1997

Onofre Roberto de Oliveira
Presidente

Maria de Lourdes Rodrigues de Melo
1a. Secretária

